



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS



LEI MUNICIPAL Nº 281, de 22 de abril de 1983.

EMENTA: Ideniza sala para abertura de Travessa de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de idenização, por via amigável uma sala localizada à Av. Manoel Pedro de Aguiar, medindo 2,70m de largura por 7,40m de comprimento, pertencente ao Sr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA.

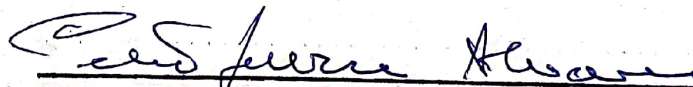
ART. 2º - A idenização de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se a abertura da travessa que liga a Rua São Vicente de Paula à Av. Manoel Pedro de Aguiar.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pela idenização de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta idenização correrá por conta de dotação específica consignada no Orçamento anual em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1983.


a) Celso Guerra Alves.
-PREFEITO-